



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Ofício Circular nº 2/2026 - CAE-RV/DEXT-RV/CMPRV/IFGOIANO

Rio Verde, 9 de Fevereiro de 2026

À Comunidade Acadêmica do IF Goiano – Campus Rio Verde

Assunto: Divulgação do Edital nº 001/2026 – Edital Unificado dos Programas de Assistência Estudantil

Prezados

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 07 de março de 2024, publicado no DOU de 08 de março de 2024, Seção 02, página 01, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assim como o Diretor-Geral do Campus Rio Verde do IF GOIANO, tornam pública a divulgação do Edital nº 001/2026 – Edital Unificado para os PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

O Edital regulamenta o Processo Seletivo Unificado para concessão de Auxílios e Bolsas dos Programas de Assistência Estudantil IF Goiano, a serem ofertados durante o ano letivo de 2026. IF Goiano Campus Rio Verde, o Edital contempla: Bolsa Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, Auxílio Permanência e Auxílio Creche.

Ressalta-se que, embora se trate de um Edital Unificado Institucional, o Campus Rio Verde apresenta peculiaridades próprias, considerando sua identidade, estrutura física, público atendido e organização dos serviços de Assistência Estudantil, as quais estão devidamente detalhadas abaixo, respeitando a legislação vigente e as normativas institucionais.

A Assistência Estudantil tem como finalidade possibilitar o acesso, garantir a permanência e contribuir para a conclusão exitosa dos cursos atendendo prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.914/2024 (PNAES).

Dessa forma, orienta-se que os(as) estudantes interessados(as) realizem leitura atenta deste OFÍCIO CIRCULAR, observando os requisitos, cronograma, modalidades ofertadas e procedimentos de inscrição abaixo, os quais são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Este Ofício Circular tem caráter informativo e visa assegurar a ampla divulgação das ações de Assistência Estudantil no âmbito do Campus Rio Verde.

## 1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O Edital destina-se a estudantes regularmente matriculados, na modalidade presencial, Educação profissional técnica (como expresso na Lei nº 14.914/2024), curso de nível Superior, e Pós Graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A contemplação destes últimos se justifica em função do disposto no Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES), que visa o atendimento das especificidades institucionais, uma vez que, por força da Lei nº. 14.914/2024, o corpo discente do IF Goiano é obrigatoriamente formado por estudantes de diferentes níveis de ensino;

*Parágrafo único:* para fins do Edital e em conformidade com a nova Lei 14.914/2024 é considerado situação de vulnerabilidade socioeconômica o estudante que atende ao menos um dos seguintes requisitos:

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

## 2 DOS PRÉ-REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Para inscrever-se em nos Programas de Assistência Estudantil, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso presencial no IF Goiano Campus Rio Verde;

2.2 CADASTRO SOCIOECONÔMICO preenchido/atualizado (acesse: <https://forms.gle/kTKunEKbPexc4oBr8>);

2.3 Estar inscrito no EDITAL 2026 (acesse: <https://forms.gle/uLaviWHPP4Y25n8B7>)

2.4 Estudantes ingressantes por meio de reserva de vagas (cotas) que encontrem-se em situação de vulnerabilidade social terão prioridade para o recebimento dos auxílios estudantis de que trata o Edital, conforme Art. 7º-A da Lei nº 14.723 de 13/11/2023 que altera a Lei nº 12.711, de 29/08/2012;

2.5 Não possuir registros de faltas disciplinares graves ou gravíssimas, conforme as Normas Disciplinares Discente (Manual de Assistência Estudantil IF Goiano - 4º Edição);

2.6 Não possuir qualquer vínculo empregatício com o IF Goiano, durante a vigência do Auxílio / Bolsa estudantil;

2.7 É permitido o acúmulo de Bolsas / Auxílios de caráter acadêmico por mérito, com Bolsas de caráter assistencial de estímulo à permanência do(a) estudante, conforme Art. 1º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015. Logo, o(a) estudante com bolsa de Pós-Graduação poderá concorrer apenas ao Programa BOLSA ALIMENTAÇÃO;

2.8 É vedado o acúmulo de 2 (dois) auxílios de caráter assistencial, exceto nos casos em que não haja repasse pecuniário cumulativo, conforme Art. 4º da Resolução nº 075/2015 de 04/12/2015;

2.8.1 O estudante deve optar por apenas um dos quatro Auxílios ofertados, Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte ou Auxílio Permanência ou Auxílio Creche;

## 3 DAS MODALIDADES E VALORES

**3.1 BOLSA ALIMENTAÇÃO:** Serão Bolsas na forma não pecuniária, ou seja, cinco refeições semanais (ALMOÇO, a ser consumido no Refeitório IF Goiano Campus Rio Verde; e/ou JANTAR, retirada da marmita\*), de segunda à sexta-feira, no período que o mesmo desempenhar prioritariamente suas atividades acadêmicas;

\*Não é permitido a retirada de marmitas por terceiros, salvo casos justificados (atestado e declaração do trabalho) enviados com antecedência (um dia) via e-mail [assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br), com no mínimo 24 horas de antecedência e com confirmação da Coordenação de Assistência Estudantil.

3.1.1 O(a) estudante poderá acumular BOLSA ALIMENTAÇÃO com: Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte ou Auxílio Permanência; Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estágio ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica, ou Bolsa PIBID, ou Residência Pedagógica, ou Bolsa de Pós Graduação (Art. 4º do Dec. 7234/2010 (PNAES) (desde que a renda *per capita* familiar seja de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 2.118,00);

3.1.2 O(a) estudante contemplado(a) com o BOLSA ALIMENTAÇÃO estará incluído no Programa de Assistência Estudantil durante todo o seu trajeto acadêmico na Instituição. Ao final de cada semestre o Benefício é renovado com atualização de documentação e análise pelo Núcleo de Alimentação e Nutrição e Comissão Permanente de Assistência ao Educando;

**3.2 AUXÍLIO MORADIA:** Auxílio financeiro mensal para despesas com aluguel para os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A Bolsa será no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais)

mensais, depositados em conta bancária/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros ou conjuntas). A oferta de vagas será de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária 2026;

3.2.1 No CADASTRO SOCIOECONÔMICO o estudante deverá inserir comprovante de pagamento de aluguel de onde reside (contrato de locação ou recibo atualizado contendo Nome, CPF ou CNPJ e assinaturas do locador e do locatário);

3.2.2 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO MORADIA com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou ou Bolsa Estágio ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica ou Bolsa PIBID, ou Residência Pedagógica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015);

3.2.3 O Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2026. Serão OITO PARCELAS a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

**3.3 AUXÍLIO TRANSPORTE:** Auxílio financeiro mensal para auxiliar nos gastos relativos ao deslocamento diário do estudante que faz uso de transporte coletivo público ou privado, no trajeto residência/Campus/residência em Regime Municipal ou Intermunicipal. A Bolsa será no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais, depositados em conta bancária/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros ou conjuntas). A disponibilidade no número de vagas será de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária 2026;

3.3.1 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO TRANSPORTE com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estágio ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica ou Bolsa PIBID, ou Residência Pedagógica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015);

3.3.2 Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2026. Serão OITO PARCELAS a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

**3.4 AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** Auxílio financeiro mensal o qual viabiliza a permanência do discente na Instituição. A Bolsa será no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, depositadas em conta bancária/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros ou conjuntas). A disponibilidade no número de vagas será de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária 2026;

3.4.1 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO PERMANÊNCIA com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estágio ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica ou Bolsa PIBID, ou Residência Pedagógica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015);

3.4.2 Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2026. Serão OITO PARCELAS a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

**3.5 AUXÍLIO CRECHE:** Auxílio financeiro mensal o qual visa contribuir com o prosseguimento dos estudos de estudantes que tenham filhos(as) com idade de 0 (zero) até 6 (seis) anos de idade, matriculados(as) na rede pública de ensino ou em centros de educação infantil. A Bolsa será no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, depositadas em conta bancária/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE selecionado (não serão aceitas contas/poupança de terceiros ou conjuntas). A disponibilidade no número de vagas será de acordo com a disponibilidade financeira orçamentária 2026;

3.5.1 No CADASTRO SOCIOECONÔMICO o estudante deverá inserir documentos pessoais do filho(a) entre 0 e 6 anos de idade e comprovante de matrícula do filho(a) na rede pública de ensino ou em centros de educação infantil;

3.5.2 O(a) estudante poderá acumular AUXÍLIO CRECHE com: Bolsa Alimentação, Bolsa de Extensão ou de Ensino ou Bolsa Monitoria ou Bolsa Estágio ou Bolsa Estudante Atleta ou Bolsa Iniciação Científica ou Bolsa PIBID, ou Residência Pedagógica (conforme Art. 2º da Resolução no 075/2015 de 04/12/2015);

3.5.3 Período de concessão do Auxílio: de Maio à Dezembro de 2026. Serão OITO PARCELAS a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

#### 4 DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

4.1 A disponibilidade no número de vagas está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária 2026, publicado posteriormente em ofício circular;

4.2 As chamadas dos(as) estudantes que tiveram suas inscrições DEFERIDA/CLASSIFICADO\* seguirá a pontuação da classificação socioeconômica (QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANEXO III do CADASTRO SOCIOECONÔMICO, Edital Assistência Estudantil n°001/2025) com parecer da Assistente Social;

4.3 Poderão ocorrer chamadas adicionais, à medida que algum(a) estudante contemplado eventualmente desistir ou for excluído dos Programas;

Assim, a Bolsa e Auxílios ofertados pelo IF Goiano Campus Rio Verde serão:

PROGRAMA	VALOR DO AUXÍLIO /BOLSA	NÚMERO DE VAGAS*
BOLSA ALIMENTAÇÃO	cinco refeições semanais	
AUXÍLIO MORADIA	R\$330	
AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$100	
AUXÍLIO PERMANÊNCIA	R\$270	
AUXÍLIO CRECHE	R\$300	

\*de acordo a disponibilidade financeira orçamentária 2026

#### 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 5.1 INSCRIÇÃO

5.1.1 Do Período de inscrição: 10 de Fevereiro de 2026 até às 23h59 do dia 27 de Fevereiro de 2026.

5.1.2 A inscrição do estudante no **EDITAL UNIFICADO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** para os PROGRAMAS BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO PERMANÊNCIA e AUXÍLIO CRECHE, será feita ONLINE, diretamente no site IF Goiano, pelo link <https://forms.gle/uLaviWHPP4Y25n8B7> por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição;

##### 5.2 DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 Para o estudante concorrer aos PROGRAMAS BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO PERMANÊNCIA e AUXÍLIO CRECHE o estudante deverá ter PREENCHIDO PREVIAMENTE O CADASTRO SOCIOECONÔMICO (<https://forms.gle/kTKunEKbPexc4oBr8>);

5.2.2 É a partir dos dados e documentação inseridos no **CADASTRO SOCIOECONÔMICO** (Edital Assistência Estudantil n°001/2025), que o Serviço Social e a Comissão Permanente de Assistência ao educando irá analisar e avaliar sua situação socioeconômica;

##### 5.3 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.3.1 A responsabilidade pela inscrição do Edital Unificado dos Programas de Assistência Estudantil n°001/2026 e do preenchimento do CADASTRO SOCIOECONÔMICO (com a inserção de toda documentação solicitada) é inteiramente do estudante. A CAE do Campus Rio Verde não fará conferência de documentação no CADASTRO SOCIOECONÔMICO;

5.3.2 A não inscrição no **EDITAL UNIFICADO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** (<https://forms.gle/uLaviWHPP4Y25n8B7>) e o NÃO preenchimento ou preenchimento incompleto do CADASTRO SOCIOECONÔMICO (com a inserção de toda documentação (<https://forms.gle/kTKunEKbPexc4oBr8>)) causará INDEFERIMENTO da inscrição;

5.3.3 A lista das inscrições DEFERIDAS será divulgada no site IF Goiano Campus Rio Verde, conforme cronograma apresentado no item 12 desse Ofício Circular;

5.3.4 Será convocado para entrevista apenas o(a) estudante com a inscrição DEFERIDA\*;

\*DEFERIDA: estudante teve a inscrição aprovada;

\*INDEFERIDA: estudante teve a inscrição reprovada (não preenchimento ou preenchimento incompleto do CADASTRO SOCIOECONÔMICO, e/ou inscrição incompleta, e/ou não se enquadrou em um dos requisitos estabelecidos pela LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 (PNAES));

##### 5.4 ENTREVISTA

5.4.1 A CAE entrará em contato com o(a) estudante com inscrição DEFERIDA para agendar uma entrevista presencial com a Assistente Social IF Goiano Campus Rio Verde;

5.4.2 Caso o(a) estudante se atrasar para a entrevista social será automaticamente desclassificado, salvo se houver disponibilidade de outro horário no período de vigência da seleção;

5.4.3 Os(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão ter o Questionário Socioeconômico, o pedido de recurso e o Termo de Compromisso (se selecionado), assinados pelo responsável legal;

## **6 DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

6.1 A seleção dos(as) estudantes será por critério socioeconômico como definidor da classificação, por ordem decrescente, para a qual será utilizado o Quadro de Pontuação Socioeconômica (Preenchido pela Assistente Social durante entrevista) (ANEXO III do CADASTRO SOCIOECONÔMICO), disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde) construído a partir do Questionário Socioeconômico do IF Goiano, assim como o Parecer Social emitido por um (a) Assistente Social (Art. 5º da Lei 8662/93);

6.1.1 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate conforme ordem a seguir:

6.1.2 Ser participante de programas sociais do Governo;

6.1.3 Ser oriundo da rede pública de educação ou bolsista integral da rede privada;

6.1.4 Residência familiar mais distante do Campus Rio Verde ou unidade em que o estudante está matriculado;

6.1.5 Ter sido participante de programa de Auxílios Assistenciais do IF Goiano Campus Rio Verde no ano de 2025;

6.1.6 Estar em período mais avançado no curso de graduação e/ou técnico do IF Goiano;

6.1.7 Não ter cursado anteriormente outro curso de mesmo nível (técnico/superior);

## **7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 As listas dos(as) estudantes selecionados e aprovados nos Programas BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO PERMANÊNCIA e AUXÍLIO CRECHE serão divulgadas no site IF Goiano do Campus Rio Verde (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>), conforme cronograma apresentado no item 12 desse Ofício Circular;

\*DEFERIDA/CLASSIFICADO: estudante teve a inscrição aprovada, e foi selecionado para o Auxílio / Bolsa que se candidatou. O(a) estudante deve dirigir-se à CAE para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

\*DEFERIDA: estudante teve a inscrição aprovada, e encontra-se na fila de espera para ser chamado;

\*INDEFERIDA: estudante teve a inscrição reprovada (não preenchimento ou preenchimento incompleto do CADASTRO SOCIOECONÔMICO, e/ou inscrição incompleta, e/ou não se enquadrou em um dos requisitos estabelecidos pela LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 (PNAES);

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O(a) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

8.1.1 O recurso será interposto pelo(a) estudante ou responsável legal, caso o(a) estudante tenha menos de 18 anos de idade, através de requerimento próprio (ANEXO I), disponível no site IF Goiano Campus Rio Verde) acompanhado das justificativas cabíveis;

8.1.2 O requerimento deverá ser enviado ao e-mail da CAE, [assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br), conforme cronograma apresentado no item 12 desse Ofício Circular;

8.1.3 Será assegurado o julgamento do recurso pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando do Campus, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição;

8.1.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados (Resultado Final), caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso;

## **9 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

9.1 O(a) estudante deverá ficar atento ao cronograma do presente nesse Ofício Circular;

9.2 O resultado Preliminar e Final será divulgado no site do IF Goiano Campus Rio Verde (<http://rioverde.ifgoiano.edu.br>);

9.3 O estudante selecionado receberá, via e-mail, uma convocação para apresentar-se à CAE, para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão (confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem os benefícios), estando munido de:

**BOLSA ALIMENTAÇÃO:** UMA CÓPIA do RG, CPF; DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA (2026);

**AUXÍLIO PERMANÊNCIA:** UMA CÓPIA do RG, CPF, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA (2026) ; Cópia do comprovante de titularidade (ou de abertura) da conta bancária/conta digital/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE ( cartão do banco frente e verso, ou o print do aplicativo ou contrato do banco contendo os dados do nome do estudante, nome do banco, nº agência, nº conta ou poupança ou digital);

**AUXÍLIO MORADIA:** UMA CÓPIA do RG, CPF; DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA (2026); Cópia do comprovante de titularidade (ou de abertura) da conta bancária/conta digital/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE ( cartão do banco frente e verso, ou o print do aplicativo ou contrato do banco contendo os dados do nome do estudante, nome do banco, nº agência, nº conta ou poupança ou digital); e cópia do comprovante de pagamento de aluguel (contrato de locação ou recibo atualizado contendo Nome, CPF ou CNPJ e assinaturas do locador e do locatário) ; O estudante/bolsista deverá enviar o RECIBO de aluguel ( contendo nome do locatário, nome, CPF e assinatura do locador, valor e mês referência) mensalmente para [assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br);

**AUXÍLIO TRANSPORTE:** UMA CÓPIA do RG, CPF; DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA (2026); Cópia do comprovante de titularidade (ou de abertura) da conta bancária/conta digital/poupança EXCLUSIVA DO ESTUDANTE ( cartão do banco frente e verso, ou o print do aplicativo ou contrato do banco contendo os dados do nome do estudante, nome do banco, nº agência, nº conta ou poupança ou digital); cópia do Cartão Eletrônico do Estudante do Programa de Isenção de 50% (cinquenta por cento) aos estudantes da Prefeitura Municipal de Rio Verde, ou recibo comprovante mensal do transporte privado de passageiros. O estudante/bolsista deverá enviar mensalmente o comprovante de gastos (cupom fiscal da recarga do Cartão Eletrônico do Estudante, ou comprovante de pagamento mensal de transporte privado de passageiros) para [assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br);

9.4 O estudante/bolsista AUXÍLIO MORADIA deve encaminhar mensalmente para [assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br) o RECIBO mensal de pagamento do aluguel (contendo nome locatário, nome do locador e assinatura, valor e o que se trata o pagamento);

9.5 O estudante/bolsista AUXÍLIO TRANSPORTE deve encaminhar mensalmente para [assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br) o Ticket de recarga do Cartão Eletrônico do Estudante do transporte público da Prefeitura Municipal de Rio Verde (Moov) ou recibo comprovante mensal do transporte privado (van, ônibus ou aplicativo de transporte de passageiros);

9.6 Não serão aceitas contas/poupança com CPF diferente ao do estudante, assim como contas bancárias conjuntas. A inobservância deste item acarretará na perda do benefício;

*Parágrafo Único:* Será considerado desistente o estudante que não comparecer à convocação e consequentemente não assinar o Termo de Compromisso e Adesão;

9.7 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento dos depósitos em sua conta;

9.8 Caso haja a tentativa de pagamento do AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO PERMANÊNCIA por dois meses consecutivos sem sucesso, o mesmo será cancelado sem aviso prévio;

9.9 Após a finalização deste Processo Seletivo será encaminhada a solicitação de pagamento dos Auxílios ao Setor Financeiro. No entanto, este processo de pagamento do benefício é manual, e depende da liberação do crédito orçamentário. Para realizar essas operações, são necessários alguns dias úteis, que variam conforme cada mês;

## **10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS(AS) ACADÉMICOS(AS) SELECIONADOS**

10.1 Os(as) estudantes contemplados pelo Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência dos Auxílios / Bolsas pela CAE/Serviço Social e pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando;

## **11 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

11.1 O BOLSA ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO PERMANÊNCIA não exigirão contrapartida de trabalho por parte do(a) estudante, mas serão condicionados à sua frequência, rendimento e disciplina na Instituição, podendo ser cancelado a qualquer momento em caso de infração das normas contidas neste documento. Será desligado do programa o educando que:

11.1.1 Reprovou em 25% das disciplinas no período cursado, ressalvados os casos especiais, acompanhados pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando (AUXÍLIO PERMANÊNCIA, TRANSPORTE, MORADIA e CRECHE);

11.1.2 Frequência menor que 50% no Refeitório IF GOIANO Campus Rio Verde durante o semestre (ressalvados os casos especiais, acompanhados pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando) (BOLSA ALIMENTAÇÃO);

11.1.3 Infringir as normas disciplinares da Instituição de modo a incorrer em suspensão ou exclusão das atividades acadêmicas ou que o faça acumular mais de uma advertência escrita no período de 12 (doze) meses;

11.1.4 Envolver-se em caso de trote ou "Bullying";

11.1.5 Estiver inadimplente com as atividades pedagógicas do semestre, inclusive com o índice mínimo de frequência obrigatória às aulas (75%);

11.1.6 Trancar matrícula (podendo ser reincluído mediante novo processo);

11.1.7 Concluir ou abandonar o curso em que concorreu aos Auxílios / Bolsas;

11.1.8 Não atender aos chamamentos da Comissão Permanente de Assistência ao Educando ou do CAE/Serviço Social;

11.1.9 Omitir ou fornecer informações inverídicas no preenchimento do CADASTRO SOCIOECONÔMICO, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos;

## 12 DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026 - IF Goiano Campus Rio Verde

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	03/02/2026
Período de inscrição <i>online</i>	10/02/2026 à 27/02/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	04/03/2026
Período para encaminhamento de recursos da homologação das inscrições	24h após o resultado preliminar da homologação das inscrições
Resultado dos recursos da homologação das inscrições	06/03/2026
Período de agendamento de entrevista	a partir de 06/03/2026
Período de entrevista presencial com avaliação da documentação comprobatória	09/03/2026 a 10/04/2026
Resultado Preliminar	28/04/2026
Período para encaminhamento de recursos contra o Resultado Preliminar	24h após o resultado preliminar da homologação do Resultado Preliminar
Resultado dos recursos do Resultado Preliminar	até 30/04/2026
Resultado final	30/04/2026
Período para assinatura do Termo de Compromisso (presencial)	04/05/2026 a 08/05/2026

**Obs.:** De acordo com número de estudantes inscritos, o cronograma poderá ser alterado. A divulgação dos resultados poderá ser adiada no caso de interposição de recursos.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária;

13.2 O estudante pode responder disciplinarmente por omitir ou fornecer informações inverídicas no preenchimento do Questionário Socioeconômico, na documentação apresentada, bem como nos comprovantes porventura exigidos;

13.3 O(a) estudante terá acesso aos Auxílios / Bolsas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão;

13.4 Os(as) estudantes que solicitarem os Auxílios / Bolsas têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas devendo estas ser guardadas em poder do CAE/Serviço Social;

13.5 A qualquer tempo o(a) beneficiário(a) poderá ser convocado pela CAE /Serviço Social para nova entrevista e/ ou solicitar novos documentos;

13.6 O beneficiário se compromete a comunicar a CAE (assistenciaestudantil.rv@ifgoiano.edu.br) sobre qualquer alteração da sua documentação (trancamento / conclusão / mudança do curso) e/ou da renda familiar *per capita*, tornar-se bolsista de caráter acadêmico por mérito dos programas oficiais, mudança de contatos, dificuldades psicosociais e econômicas;

13.7 Os casos omissos e situações não previstas no Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Assistência ao Educando, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e as normas do IF Goiano;

13.8 A Comissão Permanente de Assistência ao Educando não se responsabiliza por documentação entregue incompleta ou fora do prazo, assim como qualquer falha no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não recebimento da inscrição.

*Assinado eletronicamente*

Fabiano Guimarães Silva  
Diretor Geral  
IF Goiano Campus Rio Verde

*Assinado eletronicamente*

Haihani Silva Passos  
Diretora de Extensão  
IF Goiano Campus Rio Verde

*Assinado eletronicamente*

Acácia Gonçalves Ferreira Leal  
Coordenadora de Assistência Estudantil  
IF Goiano Campus Rio Verde

## OFÍCIO CIRCULAR – DG/CRV/IFGOIANO

### EDITAL UNIFICADO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

RECURSO

Nome do Solicitante:

Recurso:

Data:

Assinatura da Comissão de Seleção

Documento assinado eletronicamente por:

- Acacia Goncalves Ferreira Leal, COORDENADOR(A) - FG1 - CAE-RV, em 09/02/2026 19:06:39.
- Hailhani Silva Passos, DIRETOR(A) - CD3 - DEXT-RV, em 09/02/2026 20:03:25.
- Fabiano Guimaraes Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPRV, em 10/02/2026 07:50:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 787277

Código de Autenticação: eb1b2d2306



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Rio Verde  
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, 01, Zona Rural, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970  
(64) 3624-1000